



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

LEI Nº 2.519, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Autores: Vereadora Flávia Jerônimo Capóssoli e Rafael Gasparello – Ref. P.L. Nº 013/2021, de 29 de Novembro de 2021.

INSTITUI O FERIADO MUNICIPAL DO “DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA”.

O Senhor **JORGE LUÍS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o feriado municipal do “DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA”, a ser comemorado, anualmente, do dia 20 de novembro.

Parágrafo Único. Referida data passará a constar do Calendário Oficial das Datas e Eventos do Município de Piratininga.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piratininga, 03 de Janeiro de 2022.



JORGE LUÍS DIAS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal e Publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.



LUIZ CARLOS ROCHA
Agente Administrativo